



ADRITEM

Associação de
Desenvolvimento Rural Integrado
das Terras de Santa Maria



Programa de Desenvolvimento Rural

EIXO 3 – DINAMIZAÇÃO DAS ZONAS RURAIS

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE APOIO

Medida 3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego

Ação 3.1.2 – Criação e Desenvolvimento de Micro-Empresas

AVISO N. 04 – Ação 3.1.2 / 2013

AV

AVISO PARA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE APOIO

N.º04/Ação 3.1.2/2013

(Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio/ Portaria n.º 905/2009 de 14 de Agosto/Portaria 814/2010; Declaração de Rectificação nº32-A/2010, Portaria 228/2011, de 9 Junho, Portaria 108/2012, de 20 de Abril)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Ação 3.1.2 – Criação e Desenvolvimento de Micro-empresas, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL ADRITEM – Associação do Desenvolvimento Rural Integrado das Terras de Santa Maria e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas:

- 1.1. Os apoios previstos no âmbito desta Ação visam incentivar a criação e desenvolvimento de microempresas nas zonas rurais tendo em vista a densificação do tecido económico e a criação de emprego, contribuindo para a revitalização económica e social destas zonas
- 1.2. No âmbito da consecução da Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD), objectiva-se ainda:
 - a. Promover a criação e desenvolvimento de micro-empresas no Território "Terras de Santa Maria", nomeadamente pela atração de Investimento e Criação de Emprego nos sectores II e III;
 - b. O aumento da rentabilidade económica e da competitividade das microempresas;
- 1.3. Promover o investimento nas aldeias classificadas como aldeia de Portugal;

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito à Ação 3.1.2 – Criação e Desenvolvimento de Micro-empresas da Medida 3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego, do Sub-Programa 3 do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

3. Tipologia das Operações a apoiar

3.1. Os Projectos a apoiar inserem-se nas tipologias abaixo identificadas:

- a. Todas as actividades económicas, excepto as que se inserem nas CAE relativas às actividades de pesca e seus produtos (031), às actividades de turismo e lazer (55; 93293; 91042 e 93294) às CAE da divisão 41 – Promoção Imobiliária (Desenvolvimento de Projectos de Edifícios), Construção de Edifícios; às CAE da

Handwritten signature



divisão 42 – Engenharia Civil; às CAE da divisão 43 – Atividades Especializadas de Construção; às CAE da divisão 68 – Atividades Imobiliárias; às CAE da divisão 86 – Atividades de Saúde Humana (não incluindo 86903, 86905); a CAE 75000 – Atividades Veterinárias; a Classe 4773 – Comércio a Retalho de Produtos Farmacêuticos, em Estabelecimentos Especializados;

- b. Na divisão 01 apenas é elegível a CAE 01610 – Atividades dos Serviços Relacionados com a Agricultura;
- c. Unidade de transformação e comercialização de produtos agrícolas integradas no Anexo I do tratado que institui a Comunidade Europeia (CAE 10110; 10120; 10130; 10310; 10320; 10931; 10392; 10393; 10394; 10395; 10412; 10510; 10612; 10810; 10822; 10830; 10840; 10893; 11021; 11022; 11030; 11040 e 13105).

3.2. As operações relativas à transformação e comercialização de produtos agrícolas devem ainda apresentar um custo total elegível dos investimentos propostos e apurados na análise do respetivo pedido de apoio igual ou superior a € 5.000 e inferior a € 25.000;

4. Área geográfica elegível

Concelho	Freguesias
Gondomar:	Covelo, Foz do Sousa, Lomba, Medas e Melres
Valongo	Alfena, Campo, Sobrado, Valongo.
Santa Maria da Feira	Canedo, Louredo, Romariz, Vale, Vila Maior, Gião, Gulsande, Pigeiros, Milheiros de Poiães e Caldas de S. Jorge.
Oliveira de Azeméis	Macinhata de Seixa, Nogueira do Cravo, Carregosa, Cesar, Fajões, Ossela, Palmaz, Pindelo, Travanca, São Roque, Loureiro, Macieira de Sarnes, Pinheiro da Bemposta, São Martinho da Gândara, UI.
Albergaria-a-Velha	Ribeira de Fráguas e Valmaior

5. Beneficiários

Podem ser beneficiários dos apoios previstos nesta ação as micro-empresas de acordo com a Recomendação n.2003/361/CE, da Comissão, de 6 de Maio. Não serão consideradas candidaturas apresentadas por Empresários em Nome Individual.

6. Dotação Orçamental para o presente aviso de concurso

A dotação orçamental do apoio a conceder afeta ao presente Concurso é de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros). Os pedidos de apoio que, após a análise, reúnam condições para obtenção de parecer favorável mas não consigam ser abrangidos pela presente dotação orçamental poderão beneficiar da futura libertação de verbas provenientes de projetos



desistidos ou não executados integralmente bem como, por reforço do GAL atribuído pelo PRODER.

7. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Cada beneficiário poderá submeter no máximo um pedido de apoio por ação, neste Aviso de Concurso.

8. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 18 de abril de 2013 e o dia 28 de junho de 2013, até às 17.30 horas.

9. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) e Valia Global mínima ou outro critério de selecção

A hierarquização dos Pedidos de Apoio é efectuada por ordem decrescente do valor obtido pelo cálculo da VGO, apurada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,50 * VTE + 0,40 * VE + 0,10 * VB$$

VTE – Valia Técnico-Económica da Operação

VE – Valia Estratégica

VB – Valia do Beneficiário

9.1. Metodologia de Cálculo da Valia Técnico-Económica da Operação (VTE) valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza e a qualidade técnica da intervenção.

$$VTE = 0,40 QT + 0,40 AE + 0,20 PT$$

QT – Qualidade e Coerência Técnica do Pedido de Apoio

Em que: $QT = 0,33 QT1 + 0,33 QT2 + 0,34 QT3$

QT1 - Razoabilidade da estrutura de custos da operação

QT2 - Qualidade Técnica do Pedido de Apoio

QT3 - Mercado para o produto/ serviço

AE – Análise Económico-Financeira do Pedido de Apoio

Em que: $AE = 0,40 AE1 + 0,35 AE2 + 0,25 AE3$

AE1- Rigor do Estudo de Viabilidade Económica

AE2 - Viabilidade Económica do PA.

AE3- Autonomia Financeira

PT - Postos de Trabalho

Em que: $PT = 0,50 PT1 + 0,50 PT2$

PT1 - Nº de postos de trabalho criados

PT2 - Investimento / nº de postos de trabalho criados

9.2. Metodologia de Cálculo da Valia Estratégica (VE) valoriza a contribuição das operações para os objetivos da ELD;

$$VE = 0,20 VE1 + 0,10 VE2 + 0,10 VE3 + 0,05 VE4 + 0,10 VE5 + 0,08 VE6 + 0,05 VE7 + 0,10 VE8 + 0,20 VE9 + 0,02 VE10$$

VE1 – Prossecução dos Objectivos da ELD

VE2 – Complementaridade com outros projectos

VE3 – Estabelecimento de parcerias

VE4 – Impacto Regional do Pedido de Apoio

VE5 - Carácter Inovador do Objecto do PA

VE6- Impacto no Território

VE7 – Preservação e Valorização Ambiental e/ou eficiência energética

VE8 – Identidade Territorial/ Valorização dos Recursos Endógenos

VE9 – Localização Geográfica

VE10 - Projecto reconhecido no âmbito de uma estratégia de eficiência colectiva, na tipologia de programa de valorização económica dos recursos endógenos (PROVERE)

9.3. Metodologia de Cálculo da Valia do Beneficiário (VB) valoriza a capacidade empreendedora, competência técnica e natureza do respetivo promotor;

$$VB = 0,30 VB1 + 0,30 VB2 + 0,13 VB3 + 0,12 VB4 + 0,15 VB5$$

VB1 - Experiência Profissional

VB2 – Competências Técnicas/ formação académica

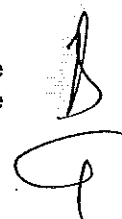
VB3 - Operações promovidas por Jovens (até aos 40 anos)

VB4 - Operações promovidas por cidadãos portadores de deficiência

VB5 - Auto-emprego

9.4. Cálculo da Pontuação do Pedido de Apoio

- Cada factor é pontuado de 0 a 20 pontos;
- Através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos factores e respectivos subfactores, conforme grelha de análise anexa a este aviso, apura-se o valor de cada uma das componentes da VGO;





- c) Caso o promotor obtenha pontuação zero no QT1 ou QT2 considera-se excluído o PA
- d) Com base no somatório das componentes determina-se a VGO, estabelecida com relevância até às duas casas decimais
- e) Os PA são hierarquizados em função da VGO obtida até ao limite da dotação orçamental estabelecida no Aviso de Abertura do Concurso da ação, privilegiando em caso de empate, os que apresentam a maior pontuação da VTE;
- f) Para efeitos de selecção, serão considerados apenas os Pedidos de Apoio que apresentem uma VGO, igual ou superior a 10.
- g) Os pedidos de apoio com localização geográfica em aldeias classificadas ou em vias de classificação como Aldeia de Portugal, nomeadamente aldeia de Couce, em Valongo, aldeia de Porto de Carvoeiro, em Santa Maria da Feira, aldeia de Vilarinho de S. Roque, em Albergaria-a-Velha, aldeia de UI, em Oliveira de Azeméis, aldeia de Areja em Gondomar serão valorizados, de acordo com o estabelecido no critério VE9 da matriz de avaliação anexa, considerando também, os PA que se situem na freguesia onde pertence a aldeia ou num perímetro máximo até 5KM

10. Forma, nível e limites dos apoios

10.1. Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis, cujos investimentos se situam entre 5.000 e 300.000 euros, de acordo com os níveis abaixo:

Investimentos	Sem Criação de Postos de Trabalho	Com Criação de 1 posto de trabalho	Com criação de pelo menos dois postos de trabalho
≥ 5.000€ e ≤ 300.000€	40%	50%	60%

Notas:

- 1) Considera-se que um posto de trabalho equivale à utilização de uma unidade de trabalho anual. Uma UTA equivale a 1760 h/ano.
- 2) À criação de postos de trabalho em tempo parcial será aplicada uma taxa correspondente a meio posto de trabalho.
- 3) Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de *minimis* (CE) nº 1998/2006.

10.2. Os limites de investimento elegível obedecem à seguinte estrutura:

Tipologia de Investimentos	Limitações
Investimentos relativos à transformação e comercialização de produtos agrícolas	≥5.000 e ≤25.000€
Restantes investimentos	≥5.000 e ≤300.000€



11. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente as constantes do Regulamento de Aplicação, Portaria nº 520/2009, de 14 de Maio, Portaria n.º 905/2009 de 14 de Agosto, Portaria 814/2010 e Declaração de Rectificação nº32-A/2010, Portaria 228/2011, de 9 de Junho, Portaria 108/2012, de 20 de Abril.

12. Data de início de elegibilidade das despesas. São elegíveis as despesas das operações anteriores à apresentação do pedido de apoio, quando efetuadas após a data de encerramento do último concurso – 31 de Março de 2012, desde que as respetivas operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.

13. Data de conclusão da execução dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio deverão obrigatoriamente demonstrar efetiva possibilidade de execução no tempo de vida do Programa, não podendo o prazo de conclusão ultrapassar 31 de dezembro de 2014.

14 Apresentação dos pedidos de apoio

1. Os pedidos de apoio são apresentados através de formulário electrónico disponibilizado pela ADRITEM, em www.adritem.pt

Após o preenchimento, o formulário deverá ser assinado e entregue na ADRITEM pelas seguintes vias:

- Na sede da ADRITEM sita no Centro Cívico Justino Portal, 1º andar, Largo Justino Portal, 3700-616 Cesar, Oliveira de Azeméis, impresso e em suporte digital (apenas será admitido o suporte PEN);

- Por via postal, impresso e em suporte digital (apenas será admitido o suporte PEN);

Em qualquer das situações os PA deverão dar entrada na ADRITEM até ao dia e hora estabelecidos no número 8 do presente aviso. No caso de envio postal contará a data constante do carimbo de correio.

A entrega da documentação obrigatória terá de ser efectuada no prazo de 5 dias úteis a contar da data estabelecida no número 8 deste aviso sendo que, a não entrega da mesma leva à exclusão do Pedido de Apoio.

2. O formulário, devidamente assinado pelo beneficiário ou representante legal no caso de pessoas coletivas, deve ser apresentado em Excel, totalmente preenchido, de acordo com o guião de preenchimento, também disponibilizado no site da ADRITEM. O não preenchimento de qualquer dos campos tido como obrigatório poderá implicar a não admissão do Pedido de Apoio.
3. Os documentos anexos ao Pedido de Apoio deverão ser apresentados pela ordem indicada no Anexo D do formulário, identificados por um índice e devidamente separados.
4. Os orçamentos apresentados, no mínimo 3 para cada rubrica de despesa, deverão obrigatoriamente obedecer às regras estabelecidas no guião de preenchimento, devendo apresentar o desagregamento das rubricas respectivamente medições e

[Handwritten signature]



preços unitários. A designação das rubricas deverá ser exactamente a mesma em todos os orçamentos que respeitem à mesma despesa. Caso os orçamentos não sejam apresentados nos moldes indicados o pedido de apoio não será admitido.

5. De acordo com a tipologia de projeto e investimento a realizar, o Beneficiário deve apresentar o projeto técnico de execução incluindo memória descritiva; cortes, plantas e alçados devidamente identificados, vermelhos e amarelos, mapa de acabamentos e de vãos; mapa de medições; estimativa orçamental; folha estatística; plano de acessibilidades; calendarização; prova de inscrição na ordem, termo de responsabilidade do coordenador do projeto e autores das especialidades. **A apresentação do projeto de arquitetura e respetivas especialidades, acompanhado do respetivo registo de entrada na câmara municipal é obrigatória podendo constituir a sua não apresentação fator de exclusão.**
6. Qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário bem como, na apresentação dos anexos ao Pedido de Apoio poderá ser motivo de exclusão da candidatura.
7. O correio electrónico será o meio de comunicação privilegiado neste concurso.
8. O incumprimento dos prazos implica automaticamente a exclusão da candidatura.

15. Meios de divulgação e informação complementar

15.1 O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL ADRITEM, através do seu sítio em www.adritem.pt, telefone n.º 256 878 230 ou através do email proder@adritem.pt

15.2 **Divulgação Pública da Decisão** - Os resultados da decisão do GAL ADRITEM, contendo a lista dos beneficiários, a designação das operações e os montantes de co-financiamento atribuídos, serão objecto de divulgação pública no site da ADRITEM supracitado;

15.3 **Orientações Técnicas** - A ADRITEM poderá emitir Orientações Técnicas Específicas (OTE), para especificação de determinadas matérias expostas no presente aviso.

Nota: Este aviso não dispensa a consulta de toda a legislação nacional e comunitária aplicável, entre outros diplomas:

- Reg. (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro;
- Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de Maio
- Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março;
- Decreto-Lei 69/2010 – Altera o Decreto-Lei 37 A/2008, de 5 de Março;
- Portaria n.º 520/2009, de 14 de Maio;
- Portaria n.º 905/2009, de 14 de Agosto;
- Portaria n.º 814/2010, De 27 de Agosto;



Programa de Desenvolvimento Rural



ADRITEM

Associação de
Desenvolvimento Rural Integrado
das Terras de Santo Maria

- Portaria nº 228/2011, de 9 de Junho;
- Portaria nº 108/2012, de 20 de Abril;
- Declaração de Rectificação nº 32-A/2010, do Centro jurídico da Presidência do Conselho de Ministros;
- Decreto-Lei nº 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº 228/2009, de 14 de Setembro;
- Declaração de Retificação nº 25/2008, de 6 de Maio;
- Decreto-Lei nº 228/2009, de 14 de Setembro;
- Decreto-Lei nº 937/2008, de 20 de Agosto;
- Orientação Técnica específica do PRODER nº 45/2009;

Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão, no dia 18 de dezembro de 2012

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRITEM

(Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa)

Aprovado pelo Gestor do PRODER, em 5/11/2013 de 2013

(Dra. Maria Gabriela Ventura)

Anexo I

“Referencial dos Critérios de Avaliação da Valia Global das Operações”

$$VGO = 0,50 \cdot VTE + 0,40 \cdot VE + 0,10 \cdot VB$$

VTE – Valia Técnico-Económica da Operação

$$VTE = 0,40 \cdot QT + 0,40 \cdot AE + 0,20 \cdot PT$$

Caso o promotor obtenha pontuação zero no QT1 ou QT2 considera-se excluído o PA

	Critério	Parâmetro		Avaliação	Peso
Valia Técnico-Económica da Operação (VTE)	Qualidade e Coerência Técnica (0,40 QT)	QT1	Razoabilidade da estrutura de custos da operação	Avalia a coerência entre a componente orçamental e a componente técnica (adequação entre a estrutura de custos apresentada e as acções a desenvolver e se as parcelas que compõem o investimento apresentado se enquadram nos preços de referência)	0,33
		QT2	Qualidade Técnica do Pedido de Apoio	Avalia o Pedido de Apoio relativamente à clareza, coerência e rigor da informação (a informação constante revela clareza, coerência e rigor entre as actividades a desenvolver no âmbito da operação, o plano de investimento e a respectiva justificação)	0,33
		QT3	Mercado para o produto/serviço	Avalia fundamentação da existência de mercado assegurado para o serviço/produto a criar/valorizar (qualidade técnica, clareza, coerência e rigor na apresentação da informação que sustenta a existência de mercado para o bem/Serviço a criar e indicação das fontes de informação)	0,34
	AE – Valia Económico-financeira (0,40 AE)	AE1	Rigor do EVE	Avalia a qualidade, rigor e coerência dos pressupostos e informação de base do Estudo de Viabilidade Económica	0,40
		AE2	Viabilidade Económica do PA.	Avaliação dos resultados e adequação da informação e coerência com o objecto e localização do PA	0,35
		AE3	Autonomia Financeira (empresas já existentes)	Avalia a autonomia financeira (capital próprio/activo líquido)	0,25
Autonomia Financeira (empresas novas)	Avalia a autonomia financeira. (Capital próprio/Total Inv.Elegível)				

	Postos de Trabalho (0,20 PT)	PT1	Nº de postos de trabalho criados	Avalia o número de postos de trabalho a criar com o Pedido de Apoio	0,50
		PT2	Investimento / nº de postos de trabalho criados	Avalia o rácio entre o investimento para a execução da operação e o número de postos de trabalho a criar	0,50

$$VE = 0,20 VE1 + 0,10 VE2 + 0,10 VE3 + 0,05 VE4 + 0,10 VE5 + 0,08 VE6 + 0,05 VE7 + 0,10 VE8 + 0,20 VE9 + 0,02 VE10$$

Critério	Parâmetro		Avaliação	Peso
Valia da Estratégia	VE1	Prossecação dos Objectivos da ELD	Avalia a contribuição do PA para prossecação dos objectivos específicos da ELD	0,20
	VE2	Complementaridade com outros projectos	Avalia a complementaridade e articulação do PA com outros projectos (nomeadamente projectos apolados no âmbito do PRODER, Redes Temáticas e outras)	0,10
	VE3	Estabelecimento de Parcerias	Avalia a qualidade do PA relativamente às parcerias que apresenta para o sucesso da operação	0,10
	VE4	Impacto Régional do Pedido de Apoio	Avalia a dimensão do impacto territorial do Pedido de Apoio	0,05
	VE5	Carácter Inovador	Avalia o carácter inovador do objecto do PA nos níveis Marketing; Processo; Produto; Organizacional	0,10

Handwritten signature



	VE6	Impacto no Território	Avalia o n.º de níveis (emprego, inovação, complementaridade e eficiência energética/ valorização ambiental) em que o PA tem impacto	0,08
	VE7	Valorização ambiental e/ou eficiência energética	Avalia o contributo do PA para a valorização e sustentabilidade ambiental e/ou eficiência energética, ao nível das mais-valias ambientais da utilização de materiais e equipamentos que promovam a eficiência energética	0,05
	VE8	Contribui para a Identidade territorial/ valorização dos recursos endógenos	Avalia o contributo do PA para o reforço da identidade territorial através da valorização dos recursos endógenos	0,10
	VE9	Localização geográfica do PA	Avalia a localização do PA em aldeia classificada ou em vias de classificação, na freguesia correspondente ou até um perímetro máximo de 5km da aldeia	0,20
	VE10	Reconhecido no Provere	Avalia a integração do Pedido de Apoio na Estratégia de Eficiência Colectiva - PROVERE	0,02

$$VB = 0,30 VB1 + 0,30 VB2 + 0,13 VB3 + 0,12 VB4 + 0,15 VB5$$

Critério	Parâmetro		Avaliação	Peso
Valia do Beneficiário	VB1	Experiência Profissional	Avalia o contributo da experiência do beneficiário/Responsável Técnico pela Implementação do PA na temática/ actividade a desenvolver no âmbito do Pedido de Apoio	0,30

	VB2	Competências Técnicas/ Formação Académica	Avalia o nível e adequação da formação do beneficiário	0,30
	VB3	Idade	Avalia o escalão etário do beneficiário	0,13
	VB4	Cidadão Portador de Deficiência	Avalia o promotor quanto à sua mobilidade e outras capacidades físicas	0,12
	VB5	Auto-Emprego	Avalia a tipologia de emprego criado	0,15

